

Projeto de Lei nº 023 /2025

Autor: Vereador Leonardo Barbosa Partido PSB

> EMENTA: Reconhece Município de São Lourenço da Mata como a Capital Nacional do dá outras Pau-Brasil providências.

O VEREADOR Leonardo Barbosa da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, submete à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o Município de São Lourenço da Mata, no Estado de Pernambuco, como a Capital Nacional do Pau-Brasil, em razão de sua relevância histórica, cultural e ambiental relacionada à espécie Caesalpinia echinata, conhecida como pau-brasil.

Art. 2º Este reconhecimento tem caráter simbólico e tem por objetivo valorizar a identidade local, incentivar a preservação ambiental, estimular o ecoturismo e promover o patrimônio histórico do município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá adotar medidas para promover a imagem de São Lourenço da Mata como Capital Nacional do Pau-Brasil, inclusive com a criação de campanhas educativas, eventos temáticos, sinalização turística e incentivo à pesquisa e ao reflorestamento da espécie.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de março de 2025.



Justificativa

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O pau-brasil é uma árvore símbolo da história e da identidade nacional, sendo o primeiro grande produto explorado no território brasileiro e que deu nome ao nosso país. São Lourenço da Mata, por sua localização estratégica na Mata Atlântica pernambucana e por seu papel histórico no ciclo da madeira, é legítima representante dessa herança.

Além da importância histórica, o município desenvolve ou pode desenvolver projetos de educação ambiental, reflorestamento e valorização da espécie Caesalpinia echinata, o que reforça seu protagonismo nesse tema.

Ao se autodeclarar Capital Nacional do Pau-Brasil, São Lourenço da Mata assume uma identidade simbólica relevante, o que pode fortalecer o turismo, a cultura, a educação ambiental e o sentimento de pertencimento da população.

A iniciativa é legítima, encontra respaldo em práticas semelhantes adotadas por outros municípios brasileiros e não gera qualquer ônus aos cofres públicos.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, 28 de março de 2025.